



89818520904

Nº Registro: 02591523105

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpar

## CONSULTA PONTUAÇÃO

Em: 17/08/2022 14:14

CPF do Condutor: 898\*\*\*\*\*04

Número CNH: 025\*\*\*\*\*05

Periodo: 17/08/2017 a 17/08/2022

Nome do Condutor: V\*\*\*\*\* M\*\*\*\*\* C\*\*\*\*\*\*

Órgão	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situeção
8788	0001133765	31/10/2021	7-GRAVISSIMA	ATIVOS
8001	P07MX000CJ	27/12/2021	4-MÉDIA	ATIVOS
8797	0050480001	15/04/2022	4-MEDIA	EM GRAU DE RECURSO
8001	P08XP000HK	24/05/2022	5-GRAVE	EM GRAU DE RECURSO

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada			
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO		
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravissimas		
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravissima		
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas		

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (guarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravissimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por firm, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-e-infracoes/cassacas-da-cnh-2